



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO CPJ n. 06/2017

Fixa as atribuições das Promotorias de Justiça das Comarcas São Miguel dos Campos e Santana do Ipanema.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

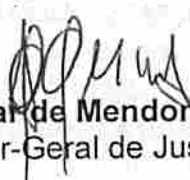
I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça das Comarcas de São Miguel dos Campos e Santana do Ipanema passam a ser as definidas nos Anexos desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de São Miguel dos Campos

| Promotoria de Justiça | ATRIBUIÇÕES |
|-----------------------|---|
| 1ª | <p style="text-align: center;">Defesa da infância e da juventude</p> <p>a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;</p> <p>b) Atuar nos processos de apuração e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei, na fiscalização das medidas socioeducativas e na responsabilização por infração administrativa;</p> <p>c) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas que tramitem em qualquer das varas da Comarca de São Miguel dos Campos;</p> <p>d) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam na 1ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos.</p> <p>e) Dividir, com a 2ª Promotoria de Justiça, a atuação nos processos e procedimentos que tramitam da 3ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos.</p> <p>f) Alternar, com a 2ª Promotoria de Justiça, a atuação nos plantões da 3ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos.</p> |
| 2ª | <p style="text-align: center;">Defesa do patrimônio público e da cidadania</p> <p>a) Atuar em defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas;</p> <p>b) Atuar em defesa do meio ambiente, da ordem urbanística e dos patrimônios histórico e cultural;</p> <p>c) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relacionado ao livre e pleno exercício da cidadania, inclusive defesa do consumidor, da saúde, dos idosos, das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos humanos e no combate a qualquer forma de preconceito e discriminação;</p> <p>d) Velar pelas fundações e fiscalizar as entidade de interesse público, com exceção das relacionadas à infância e à juventude;</p> <p>e) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas que tramitem em qualquer das varas da Comarca de São Miguel dos Campos, com exceção das varas criminais;</p> <p>f) Atuar nos processos que tramitam na 2ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos.</p> <p>g) Dividir, com a 1ª Promotoria de Justiça, a atuação nos processos e procedimentos que tramitam da 3ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos.</p> |

| | |
|----|---|
| | h) Alternar, com a 1ª Promotoria de Justiça, a atuação nos plantões da 3ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos. |
| 3ª | Criminal Atuar nos processos que tramitam na 4ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos, inclusive perante o Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante. |
| 4ª | Desativada |
| 5ª | Criminal a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça; b) Exercer o controle externo da atividade policial; c) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no Juizado Especial de São Miguel dos Campos (5ª Vara). |

ANEXO II

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Santana do Ipanema

| Promotoria de Justiça | ATRIBUIÇÕES |
|-----------------------|---|
| 1ª | Defesa da infância e da juventude a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social; b) Atuar nos processos de apuração e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei, na fiscalização das medidas socioeducativas e na responsabilização por infração administrativa; c) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas que tramitem em qualquer das varas da Comarca de Santana do Ipanema; d) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam na 1ª Vara da Comarca de Santana do Ipanema. |
| 2ª | Defesa do patrimônio público e da cidadania a) Atuar em defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas; b) Atuar em defesa do meio ambiente, da ordem urbanística e dos patrimônios histórico e cultural; c) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relacionado ao livre e pleno |



| | |
|----|---|
| | <p>exercício da cidadania, inclusive defesa do consumidor, da saúde, dos idosos, das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos humanos e no combate a qualquer forma de preconceito e discriminação;</p> <p>d) Velar pelas fundações e fiscalizar as entidade de interesse público, com exceção das relacionadas à infância e à juventude;</p> <p>e) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas que tramitem em qualquer das varas da Comarca Santana do Ipanema, com exceção das varas criminais;</p> <p>f) Atuar nos processos que tramitam na 2ª Vara da Comarca de Santana do Ipanema.</p> |
| 3ª | <p style="text-align: center;">Criminal</p> <p>Atuar nos processos que tramitam na 3ª Vara da Comarca de Santana do Ipanema, inclusive perante o Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante.</p> |
| 4ª | <p style="text-align: center;">Criminal</p> <p>a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;</p> <p>b) Exercer o controle externo da atividade policial;</p> <p>c) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no Juizado Especial de Santana do Ipanema (4ª Vara).</p> |

O SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. SÉRGIO JUCÁ, DESPACHOU, NO DIA 5 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2453/2017.

Interessado: Dra. Adriana Accioly de Lima Vilela, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 2455/2017.

Interessado: Dr. Saulo Ventura de Holanda, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 2460/2017.

Interessado: Dra. Martha Bueno Marques Pinto, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 2468/2017.

Interessado: Dr. Eládio Pacheco Estrela, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 2499/2017.

Interessado: Dr. Cyro Eduardo Blatter Moreira, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional, em Maceió, 5 de julho de 2017.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

Colégio de Procuradores de Justiça

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
9ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 07/07/2017

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 9ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do MPE/AL, localizada no 4º andar do edifício-sede, na data de 07 de julho de 2017, sexta-feira, às 10h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do CPJ;

Ata da 8ª Reunião Ordinária do CPJ;

Ato Normativo PGJ nº 3/2017

Interessado: Procurador-Geral de Justiça
Assunto: Estabelece a obrigatoriedade de remessa de relatório anual acerca das atividades desenvolvidas pela Escola Superior do Ministério Público de Alagoas e pelo Centro de Apoio Operacional.

Proc. PGJ n. 1140/2017 (Juntado ao Proc. PGJ 1284/2017).

Interessada: 10ª Procuradora de Justiça Cível.
Assunto: Solicitação de providências acerca da distribuição de ciência de acordãos nas Procuradorias de Justiça Cíveis.

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 4 de julho de 2017.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ n. 05/2017

Modifica as atribuições da 8ª e da 32ª Promotorias de Justiça da Capital.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;

III – a necessidade de distribuir de modo equitativo as atividades funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça da Capital abaixo declinadas passam a ser as definidas no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO Atribuições das Promotorias de Justiça da Capital

| Promotoria de Justiça | ATRIBUIÇÕES |
|-----------------------|---|
| 8ª | Feitos de família, com atuação diante da 29ª Vara Cível da Capital. |
| 32ª | Feitos de família, sucessões, registro público de pessoa natural, retificação, justificação e expedição de alvarás, com atribuição regional análoga à competência da 25ª Vara Cível da Capital. |

RESOLUÇÃO CPJ n. 06/2017

Fixa as atribuições das Promotorias de Justiça das Comarcas São Miguel dos Campos e Santana do Ipanema.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça das Comarcas de São Miguel dos Campos e Santana do Ipanema passam a ser as definidas nos Anexos desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de São Miguel dos Campos

| Promotoria de Justiça | ATRIBUIÇÕES |
|-----------------------|---|
| 1ª | <p>Defesa da infância e da juventude</p> <p>a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;</p> <p>b) Atuar nos processos de apuração e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei, na fiscalização das medidas socioeducativas e na responsabilização por infração administrativa;</p> <p>c) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas que tramitem em qualquer das varas da Comarca de São Miguel dos Campos;</p> <p>d) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam na 1ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos.</p> <p>e) Dividir, com a 2ª Promotoria de Justiça, a atuação nos processos e procedimentos que tramitam da 3ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos.</p> <p>f) Alternar, com a 2ª Promotoria de Justiça, a atuação nos plantões da 3ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos.</p> |
| 2ª | <p>Defesa do patrimônio público e da cidadania</p> <p>a) Atuar em defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas;</p> <p>b) Atuar em defesa do meio ambiente, da ordem urbanística e dos patrimônios histórico e cultural;</p> <p>c) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relacionado ao livre e pleno exercício da cidadania, inclusive defesa do consumidor, da saúde, dos idosos, das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos humanos e no combate a qualquer forma de preconceito e discriminação;</p> <p>d) Velar pelas fundações e fiscalizar as entidade de interesse público, com exceção das relacionadas à infância e à juventude;</p> <p>e) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas que tramitem em qualquer das varas da Comarca de São Miguel dos Campos, com exceção das varas criminais;</p> <p>f) Atuar nos processos que tramitam na 2ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos.</p> <p>g) Dividir, com a 1ª Promotoria de Justiça, a atuação nos processos e procedimentos que tramitam da 3ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos.</p> <p>h) Alternar, com a 1ª Promotoria de Justiça, a atuação nos plantões da 3ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos.</p> |
| 3ª | <p>Criminal</p> <p>Atuar nos processos que tramitam na 4ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos, inclusive perante o Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante.</p> |
| 4ª | Desativada |
| 5ª | <p>Criminal</p> <p>a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;</p> <p>b) Exercer o controle externo da atividade policial;</p> <p>c) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no Juizado Especial de São Miguel dos Campos (5ª Vara).</p> |

ANEXO II

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Santana do Ipanema

| Promotoria de Justiça | ATRIBUIÇÕES |
|-----------------------|---|
| 1ª | <p>Defesa da infância e da juventude</p> <p>a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;</p> <p>b) Atuar nos processos de apuração e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei, na fiscalização das medidas socioeducativas e na responsabilização por infração administrativa;</p> <p>c) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas que tramitem em qualquer das varas da Comarca de Santana do Ipanema;</p> <p>d) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam na 1ª Vara da Comarca de Santana do Ipanema.</p> |
| 2ª | <p>Defesa do patrimônio público e da cidadania</p> <p>a) Atuar em defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas;</p> <p>b) Atuar em defesa do meio ambiente, da ordem urbanística e dos patrimônios histórico e cultural;</p> <p>c) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relacionado ao livre e pleno exercício da cidadania, inclusive defesa do consumidor, da saúde, dos idosos, das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos humanos e no combate a qualquer forma de preconceito e discriminação;</p> <p>d) Velar pelas fundações e fiscalizar as entidade de interesse público, com exceção das relacionadas à infância e à juventude;</p> <p>e) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas que tramitem em qualquer das varas da Comarca Santana do Ipanema, com exceção das varas criminais;</p> <p>f) Atuar nos processos que tramitam na 2ª Vara da Comarca de Santana do Ipanema.</p> |
| 3ª | <p>Criminal</p> <p>Atuar nos processos que tramitam na 3ª Vara da Comarca de Santana do Ipanema, inclusive perante o Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante.</p> |
| 4ª | <p>Criminal</p> <p>a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;</p> <p>b) Exercer o controle externo da atividade policial;</p> <p>c) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no Juizado Especial de Santana do Ipanema (4ª Vara).</p> |

RESOLUÇÃO CPJ n. 07/2017

Extingue o 2º Centro de Apoio Operacional, das Atividades Forenses da Capital.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, com fundamento no art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o Centro de Apoio Operacional das Atividades Forenses da Capital.

Art. 2º O acervo documental, físico e digital, do Centro de Apoio Operacional extinto, deve ser remetido à Procuradoria Geral de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça